

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS (CEL)
CURSO DE LICENCIATURA INDIGENA DO *CAMPUS* FLORESTA DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE

EDITAL Nº 01/2017

**EDITAL DE ELEIÇÃO INDICATIVA PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE LICENCIATURA INDIGENA DO CAMPUS FLORESTA DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE**

A Comissão Eleitoral nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Licenciatura Indígena da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012, e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre, **FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA INDIGENA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE/CAMPUS FLORESTA DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE.**

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a indicação do Coordenador e vice-Coordenador do Curso de Licenciatura Indígena da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre.

1- DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1.1- De acordo com o artigo 1º da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador,

II - Possuírem regime de trabalho de 40horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.

III - Excepcionalmente, quando não houver docentes com formação na área específica do curso, poderá ser coordenador o docente de áreas afins.

2 – DA COMPOSIÇÃO DA CHAPA:

2.1 – Os (as) interessados (as) devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice Coordenador (a).

§ 1º – Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

3 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1- A inscrição se dará nos dias 06 a 14 de Julho de 2017, no horário compreendido das 08h00minh às 12h00minh, na Secretaria do Curso de Licenciatura Indígena.

3.2 - Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.

3.3 - Uma vaga para o Cargo de Coordenador e seu respectivo Vice (Curso de Licenciatura Indígena), campus de Cruzeiro do Sul-Acre;

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgada na sala da Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura Indígena após 12 horas do encerramento das inscrições.

4.2. Caberá recurso da decisão da homologação das inscrições em até 24 horas da data do resultado da homologação.

4.3. Funcionará o Colegiado do Curso de Licenciatura Indígena como instância superior, cabendo a este julgar os recursos e quaisquer outros impasses que se apresentarem durante o pleito eleitoral.

4. 4 – Em não havendo chapas inscritas, fica o prazo de inscrição prorrogado por mais oito dias corridos.

5 - DIA, HORÁRIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:

5.1. A votação dar-se-á no dia 31 de Junho de 2017, no horário compreendido das 08h00minh às 17h00minh.

5.2. As urnas estarão dispostas no **Hall do Bloco Acadêmico de Letras** da Universidade Federal do Acre – *Campus Floresta* – Cruzeiro do Sul.

6 - DOS ELEITORES:

6.1. Está apto a votar todos os alunos do Curso Licenciatura Indígena, Campus Floresta de Cruzeiro do Sul-Acre bastando para tanto estar devidamente matriculado.

6.2. Todos os docentes que ministram ou ministraram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso de Licenciatura Indígena.

6.3. Os servidores Técnicos Efetivos lotados na Coordenação do curso de Licenciatura Indígena.

7.0 – DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 – O período de campanha eleitoral ocorrerá de 20 a 28 de Julho de 2017.

7.2 – No período de campanha é permitido aos (às) candidatos (as):

I – Visita às salas de aula, secretaria e sala dos professores para distribuição do Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas.

II – Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

III – Distribuição de Folders e folhetos.

7.3 – No período de campanha eleitoral é vedado ao candidato:

I – A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.

II – A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

III – A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§ 1º - Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012.

§ 2º - Na apuração do que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado de Curso.

7.4 - Cada chapa poderá indicar até dois fiscais para acompanhar o processo eleitoral, devendo as chapas apresentar tais indicações com um dia de antecedência à Comissão Eleitoral.

7.5 – Em havendo mais de uma chapa inscrita, caberá a Comissão Eleitoral a organização de um debate de propostas entre as chapas, com data a ser definida dentro do período de campanha eleitoral.

8 - DA VOTAÇÃO:

8.1. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um (a) candidato (a) a Coordenador (a) em um (a) vice coordenador (a), respectivamente.

8.2. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

8.3. Não será permitida qualquer rasura, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação do candidato/suplente escolhidos, fato que implicará na invalidação do respectivo voto.

8.4. A votação dar-se-á na data e horário estabelecidos no Calendário Eleitoral e será realizada durante o turno de funcionamento do Curso.

8.5. Serão nomeadas Mesas Receptoras de votos pela Comissão Eleitoral para o local de votação, integradas por um presidente, um secretário, um mesário e um suplente, devendo ser todos eleitores no respectivo Curso.

8.6. A mesa receptora coordenará os trabalhos de votação e decidirá sobre os incidentes que se verificarem, cabendo recurso à Comissão Eleitoral.

8.7. Para votar o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

9 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

9.1. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral, após o término da votação.

9.2. O resultado do processo eleitoral deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado de Curso.

9.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para os docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

9.4. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

9.5. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no item 9.3 deste Edital.

9.6. No caso de registro de uma única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

10 - DO RESULTADO.

10.1. A divulgação do resultado da eleição dar-se-á no dia 03 de agosto de 2017, após homologação do resultado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura

Indígena, na página eletrônica da UFAC – Rio Branco, como também, no mural da Coordenação do Curso de Licenciatura Indígena.

11 – CRONOGRAMA

DATAS E ATIVIDADES

29/06/2017 - Lançamento do Edital.

06 a 14/07/2017 - Inscrições das Chapas.

17/07 /2017 – Homologação das inscrições.

19/07/2017 – Período de interposição de recursos.

20 a 28/07/2017 – Campanha Eleitoral.

31/07/2017 – Eleição.

31/07/2017 – Resultado Oficial da Eleição.

01/08/2017 – Período de interposição de recursos.

02/08/2017 – Resultado dos recursos.

03/08/2017 – Encaminhamento de resultado ao Colegiado do Curso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

12.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo-acadêmicas.

12.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

12.4. O formulário de inscrição das Chapas deve ser adquirido na sala da Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura Indígena.

12.5. Em caso de inscrição de apenas uma chapa (devidamente reconhecida), o processo eletivo se dará de forma simplificada por aclamação da única chapa inscrita.

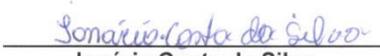
12.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário, pelo Colegiado do Curso de Licenciatura Indígena.



Maria Arlete Costa Damasceno
Presidente da Comissão Eleitoral



Ruth Negreiros da Silva
Secretária



Ionária Costa da Silva
Membro Discente

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC/CAMPUS FLORESTA
EDITAL Nº 01/2017 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA INDIGENA**

ANEXO I

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO DA
CHAPA**

DADOS DO CANDIDATO A COORDENADOR:

Nome: -----

Data de Nascimento: _____ Cidade: _____

Estado: _____ . Sexo: _____ Estado Civil: _____

Identidade/Órgão Expedidor: _____.

Curso de Origem: _____

E-mail: _____

Endereço Residencial: Rua/AV. _____ Nº _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ . Telefones: _____

Ocupação Atual: _____

DADOS DO CANDIDATO A VICE-COORDENADOR:

Nome: -----

Data de Nascimento: _____ - Cidade: _____

Estado: _____ . Sexo: _____ Estado Civil: _____

Identidade/Órgão Expedidor: _____.

Curso de Origem: _____

E-mail: _____

Endereço Residencial: Rua/AV. _____ Nº _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ . Telefones: _____

Ocupação Atual: _____

_____, ____/____/____

LOCAL

Data

Assinatura do Candidato a Coordenador

Assinatura do Candidato a Vice Coordenador

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC/ CAMPUS FLORESTA
EDITAL Nº 01/2017 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA INDIGENA**

ANEXO II

**Comprovante de recebimento da inscrição para o cargo de Coordenador e
Vice Coordenador**

Chapa: nome do candidato à Coordenador: _____

Nome do candidato à Vice Coordenador: _____

Assinatura do Funcionário que recebeu à inscrição

Cruzeiro do Sul, Acre ----- de Julho de 2017.

**Comprovante de recebimento da inscrição para o cargo de Coordenador e
Vice Coordenador**

Chapa: nome do candidato à Coordenador: _____

Nome do candidato à Vice Coordenador: _____

Assinatura do Funcionário que recebeu à inscrição

Cruzeiro do Sul, Acre ----- de Julho de 2017.